



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 –PROCESSO Nº. 26/2017.

PROCESSO Nº. 26/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Execução de 505,94 metros quadrados de Pavimentação na Rua Miguel Lopes Montes e 7.279,33 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua Salvino Antônio da Costa, Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira, Travessa Aquiles de Almeida, Rua Doutor Vital Brasil, Rua Coronel Francisco Sanches Figueiredo e Rua Filomeno Alves Figueiredo, seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº 829114/2016”

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO A RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 538 – CENTRO PLATINA/SP.

ENCERRAMENTO: 09h30min do dia 04/05/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Platina, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, por **empreitada global**, para a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução de 505,94 metros quadrados de Pavimentação na Rua Miguel Lopes Montes e 7.279,33 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua Salvino Antônio da Costa, Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira, Travessa Aquiles de Almeida, Rua Doutor Vital Brasil, Rua Coronel Francisco Sanches Figueiredo e Rua Filomeno Alves Figueiredo, seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº 829114/2016**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.



1.2. Do recebimento e abertura dos envelopes

1.2.1. Os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta deverão ser Protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina – SP, na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, até às 09h30min, do **dia 04 de maio de 2017.**

1.2.2. O Início da abertura do envelope 01 – Documentação ocorrerá às **09h35min, do dia 04 de maio de 2017**, seguindo-se, logo após, a abertura do envelope 02 – Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.2.3. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observadas a necessária qualificação.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.5 Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **“Contratação de Empresa Especializada para Execução de 505,94 metros quadrados de Pavimentação na Rua Miguel Lopes Montes e 7.279,33 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua Salvino Antônio da Costa, Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira, Travessa Aquiles de Almeida, Rua Doutor Vital Brasil, Rua Coronel Francisco Sanches Figueiredo e Rua**



Filomeno Alves Figueiredo, seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº 829114/2016”, conforme discriminado neste Edital e em seus anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

3. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

1545100271.006000 Pavimentação e Construção de Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 1: Tesouro

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 2 “PROPOSTA”.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. Os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

- a) para o **início**: até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);
- b) para **conclusão** até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o início dos serviços.
- c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura e liberação do convenio.

6.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

6.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.1.3. As medições deverão ser assinadas pelo (a) responsável técnico da **CONTRATADA**.

6.1.4. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

6.2. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em nome do **CONTRATADO**.

7. VISITA AO LOCAL DA OBRA



7.1. A Prefeitura Municipal de Platina sugere aos licitantes, que visitem o local de execução da obra, com o intuito de verificar o status em que se encontra a obra e demais condições.

7.1.1. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas de segunda a sexta 08:00 ao 11:00 e às 13:00 as 16:00 **mediante agendamento prévio junto ao Setor de Obras Públicas com o(a) Diretor(a) de Obras do Município ou Funcionário Designado**, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550, telefone / fax 18 – 3354-1171 / 1182.

7.1.2. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pela Diretora de Obras Públicas ou Funcionário Designado que acompanhará os interessados na vistoria.

7.1.3. A visita técnica **não é obrigatória**, assim como a não apresentação do **Atestado de Vistoria**, não será causa de inabilitação. Porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital, inclusive quanto ao conhecimento do local da obra. Não cabendo a mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

8. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **Documentação** e formulação da **Proposta** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **Entrega dos Envelopes**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante somente poderá fazer-se presente às reuniões desta licitação através de um representante.

9.2. Quando da entrega dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração



passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por estar convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

10 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Das restrições para participação

10.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

10.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;



10.1.1.2. Com falência decretada;

10.1.1.3. Consorciada;

10.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Platina.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.2.1 - Serão exigidas garantias iniciais no valor de **R\$ 2.566,96 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no parágrafo único do art. 56 § 1º da Lei n. 8.666/93, com sua validade de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de abertura dos documentos e o comprovante deverá constar no envelope habilitação. Caso o depósito seja realizado em dinheiro, deverá fazê-lo junto ao Departamento de Finanças no Paço Municipal sito RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, Nº. 550 – CENTRO, telefones: (0xx18) 3354-1171/3354-1182, posteriormente anexado ao envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.2.1.2- A garantia inicial de que trata este inciso será restituída aos licitantes mediante requerimento, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação ou anulação da presente licitação.

10.2.1.3 - Será exigida do licitante vencedor da licitação garantia correspondente a 5% do valor do contrato, constituída sob uma das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, destinada a assegurar o cumprimento de suas obrigações contratuais. A garantia prestada somente será restituída após a completa execução do contrato

10.2.2. Poderão participar deste certame, empresas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até **04/05/2017**, observada a necessária qualificação.

10.2.3. Após a apresentação dos documentos abaixo exigidos, dentro do prazo fixado. A Comissão Especial de Licitação, até o segundo dia antecedente ao recebimento das propostas, procederá a análise dos mesmos, que, estando em absoluta conformidade com os requisitos para cadastramento, ensejarão a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral indispensável para participação neste certame.

10.2.2. Poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

10.2.4. Requisitos obrigatórios para habilitação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

d) CPF e RG dos sócios ou Proprietários

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).*

b) Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos estaduais;

c.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos municipais da sede da licitante;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certidão Negativa de Débito (CND)** ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa** perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e de **Certificado de Regularidade** de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade de **Registro** ou inscrição da **empresa** no CREA, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº. 266/79 do CONFEA. No caso da empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de São Paulo, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de São Paulo, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**



- c) Prova de inscrição e registro de **2017**, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa;
- d) A comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).
- e) **Capacidade técnico-profissional:** o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no objeto da licitação;
- f) **Capacidade técnico-operacional:** Atestado (s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, passado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA em nome da empresa, que comprove estar exercendo ou ter exercido os serviços constantes no objeto da presente licitação.
- g) Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação pública ou de contratar com a Administração Pública
- i) Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.
- j) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita



relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) *Certidão Negativa de falência e Concordata*, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

I - publicação em Diário Oficial; ou

II - publicação em Jornal; ou

III - cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b2) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



EN = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

b3) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).

b4) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

10.2.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

10.3. Não **será habilitada** a licitante que:

10.3.1. Não apresentar a documentação em conformidade com as exigências para os requisitos de habilitação contidas nos itens anteriores deste Edital;

10.3.2. Apresentar a documentação exigida intempestivamente;

10.3.3. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



a) Se for o caso Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa. **Modelo Anexo**

b) Documentação relativa ao **Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal:**

b. 1) A documentação referida nesta alínea “c”, resume-se a declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **Anexo IV**.

c) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com efeitos de negativa, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica em **nome da Empresa e do responsável técnico**, fornecida por pessoa jurídica (ou física) de Direito Público ou Privado, para as quais a licitante proponente tenha prestado serviços de **características semelhantes** as do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente. (**atestado + CAT-Certidão Acervo Técnico + planilha**); comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

e.1) Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n. 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços



similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. Conforme **Súmula nº 24**

f) Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o nº. do CREA e do respectivo título de habilitação;

g) Fazendo, profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica parte do quadro permanente, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, objeto deste certame;

h) Indicação de preposto ou responsável técnico pelos serviços, objeto desta licitação, o qual apresentará Declaração Individual de Responsável Técnico, autorizando sua indicação com **firma reconhecida**, servindo de vínculo entre a Administração e a empresa.

j) **Declaração** de que a empresa possui total disponibilidade em equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução dos serviços a serem prestados, conforme a necessidade da obra, e que detém capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os serviços.

k) Comprovante de prestação de Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação devendo ser apresentado comprovante no ato da sessão.

11.2. Os documentos acima mencionados, também poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

11.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

12.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 11 em seus subitens e alíneas.**

12.2. Será considerada **Inabilitada** a licitante que:

12.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

12.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02.**

12.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência.

12.4. A licitante que for considerada inabilitada, poderá retirar o envelope nº 02 devidamente fechado, após o decurso do prazo para recurso, ou após o seu julgamento.

12.4.1. O envelope **Proposta** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida neste item. Não sendo retirado no aludido prazo, o mesmo, será incinerado.

13. DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal e rubricadas nas demais folhas, constando a razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, bem como o número do processo e da Tomada de Preços.



13.2. Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

- a) planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.** computado no preço; prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 05, subitem 5.1, letra “b”**, em consonância com o cronograma físico financeiro e Planilha de Orçamento em Anexo;
- b); cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 5, subitem 5.1, letra “b”**.

13.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da Proposta.

13.4. Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete.

13.5. O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope nº 2 – Proposta Comercial.

13.6. Condições de Pagamento após as medições, de acordo com o item 6 deste edital.

13.7. Prazo de Execução não poderá ser superior ao estimado no **Cronograma Físico - Financeiro**.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.9. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou ainda manifestamente inexequíveis.

13.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

14.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

Envelope Nº. 01 - Documentação

A Prefeitura do Município de Platina

Tomada de Preços Nº. 03/2017

Processo Licitatório Nº. 26/2017

(Identificação da Empresa/CNPJ/End).

Envelope Nº. 02 - Proposta de Preço

A Prefeitura do Município de Platina

Tomada de Preços Nº. 03/2017

Processo Licitatório Nº. 26/2017

(Identificação da Empresa/CNPJ/End).

15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

15.2. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação na data e horário fixados neste Edital.

15.3. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, e que será devidamente rubricada pelos mesmos e pela Comissão de Licitação.



15.4. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada na Imprensa Oficial do Estado.

15.6. Concluído o exame da documentação de que tratam serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta”, depois de adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

15.7. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta.

15.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

16 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA.

16.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado pela Comissão de Licitação e levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o **menor preço por empreitada global**, incluindo a mão de obra, e todo o fornecimento de materiais e equipamentos por conta da contratada.



16.2. Serão **desclassificadas** as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, **bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, ou seja, maiores que a planilha de orçamento/serviços (Anexo II)**, ou manifestamente inexequíveis, consoante disposições da Lei nº 8.666/93.

16.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global** pela **Empreitada Global**.

16.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

16.5.1 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.5.2- Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

16.5.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

16.6. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



16.7. A Comissão Especial de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa as eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.8 A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

16.9. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito Municipal, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A firma adjudicatária deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

17 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta, e será realizada em ordem decrescente de valores, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que propor o menor preço, obedecidas as condições deste Edital.



17.2. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atenda às exigências deste Edital;
- b) A proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- c) A proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d) A proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19- DA CONTRATAÇÃO

19.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no



valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

19.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

19.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

19.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

19.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

19.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



20 - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.2. A sanção de advertência de que trata o subitem **19.1**, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das exigências do Contrato.

20.3. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem **19.1**, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A intimação dos atos referidos no subitem **20.1**, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem **16.3**, será feita mediante publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo para os casos previstos nas alíneas **a** e **b**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

21.5. O recurso previsto nas alíneas **a** e **b** do subitem **20.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



21.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. A **Contratante** somente receberá a obra quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

22.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **Contratada** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

22.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 5.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, com lavratura dos termos correspondentes.

21.4. Recebida à obra, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado a Comissão Especial de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão solicitados pelos licitantes por escrito e prestados da mesma forma, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura do Município de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550, nesta, telefone/fax (18) – 3354-1171 / 1182.

23.5. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.6. O Foro da Comarca de Palmital/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

23.7. A pasta contendo o edital completo e os projetos estarão à disposição dos interessados para retirada junto ao setor de Licitações da Prefeitura do Município de Platina, no endereço constante no item 23.8 ou pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

23.8 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº. 03/2016 junto à Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo, PABX (0xx18) 3354-1171 / 1182 segunda a sexta-feira, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00 horas.

Prefeitura do Município de Platina- SP, em 04 de abril de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

(ANEXO NA PASTA DISPONIVEL NO SITE)



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: “Contratação de Empresa Especializada para Execução de 505,94 metros quadrados de Pavimentação na Rua Miguel Lopes Montes e 7.279,33 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua Salvino Antônio da Costa, Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira, Travessa Aquiles de Almeida, Rua Doutor Vital Brasil, Rua Coronel Francisco Sanches Figueiredo e Rua Filomeno Alves Figueiredo, seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº 829114/2016”.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROponente		MUNICÍPIO DE PLATINA				MUNICÍPIO		PLATINA/SP		
Intervenção		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				END. INTERVENÇÃO		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
N. CONTRATO		Nº 829114 / 2016 / MCDIDADES / CAIXA - PROCESSO Nº 2587.1030227-37/2016				DATA BASE:		SINAPI 08/2016 DESONERADO / SICRO2 Setembro: 2016 COM DESONERAÇÃO / CPOS Versão: 168 - COM DESONERAÇÃO Lei Social: 94.50 BDI: .00% Vigência: 24/10/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	R\$ 327,19	R\$ 424,59	R\$	4.245,94	
1.2	CPOS	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNID/MÊS	5,00	R\$ 500,00	R\$ 648,85	R\$	3.244,25	
1.3	CPOS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNID/MÊS	1,00	R\$ 297,54	R\$ 386,12	R\$	386,12	
SUBTOTAL:..								R\$	7.876,31	
2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO										
2.1	SINAPI	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	7.279,33	R\$ 1,62	R\$ 2,10	R\$	15.303,15	
2.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	7.279,33	R\$ 1,29	R\$ 1,67	R\$	12.185,84	
2.3	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	524,11	R\$ 212,63	R\$ 275,93	R\$	144.617,65	
2.4	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/km	5.459,50	R\$ 0,80	R\$ 1,04	R\$	5.667,88	
2.5	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	218,38	R\$ 4,56	R\$ 5,92	R\$	1.292,27	
SUBTOTAL:..								R\$	179.066,73	
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
3.1 PAVIMENTAÇÃO										
3.1.1	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	101,19	R\$ 4,62	R\$ 6,00	R\$	606,67	
3.1.2	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m³	101,19	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$	131,31	
3.1.3	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	505,94	R\$ 1,20	R\$ 1,56	R\$	787,87	
3.1.4	SINAPI	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	101,19	R\$ 79,21	R\$ 102,79	R\$	10.401,40	
3.1.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	m³/km	394,63	R\$ 0,64	R\$ 0,83	R\$	327,75	
3.1.6	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	131,54	R\$ 0,91	R\$ 1,18	R\$	155,34	
3.1.7	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²	505,94	R\$ 4,93	R\$ 6,40	R\$	3.236,88	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PAVIMENTO FLEXÍVEL								
3.2.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	505,94	R\$	1,29	R\$ 1,67 R\$ 846,96
3.2.2	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	36,43	R\$	212,63	R\$ 275,93 R\$ 10.052,13
3.2.3	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	m³/km	379,46	R\$	0,80	R\$ 1,04 R\$ 393,94
3.2.4	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	15,18	R\$	4,56	R\$ 5,92 R\$ 89,83
SUBTOTAL..								R\$ 27.030,04
4 CALÇADA								
4.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	160,52	R\$	64,75	R\$ 84,03 R\$ 13.487,87
SUBTOTAL..								R\$ 13.487,87
5 ACESSIBILIDADE								
5.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	11,75	R\$	64,75	R\$ 84,03 R\$ 987,31
SUBTOTAL..								R\$ 987,31
6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
6.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
6.1.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	319,73	R\$	19,66	R\$ 25,51 R\$ 8.157,20
6.1.2	CPOS	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	35,74	R\$	90,92	R\$ 117,99 R\$ 4.216,85
6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
6.2.1	SICRO2	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	m²	10,17	R\$	241,77	R\$ 313,74 R\$ 3.190,79

PROPONENTE		MUNICÍPIO DE PLATINA		MUNICÍPIO		PLATINA/SP	
INTERVENÇÃO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			END. INTERVENÇÃO	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
N. CONTRATO	Nº 829114 / 2016 / MCDIDADES / CAIXA - PROCESSO Nº 2587.1030227-37/2016			DATA BASE:	SINAPI 08/2016 DESONERADO / SICRO2 Setembro: 2016 COM DESONERAÇÃO / CPOS Versão: 168 - COM DESONERAÇÃO Lei Social: 94.50 BDI: .00% Vigência: 24/10/2016		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total
6.2.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	37,00	R\$ 89,90	R\$ 116,66	R\$ 4.316,54
6.2.3	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	77,70	R\$ 47,68	R\$ 61,87	R\$ 4.807,64
SUBTOTAL..								R\$ 24.689,01
7 ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE ASFALTO								
7.1	SINAPI	73900/001	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	m²	505,94	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 26,26
7.2	SINAPI	74022/010	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	1,00	R\$ 113,16	R\$ 146,85	R\$ 146,85
7.3	SINAPI	74022/012	ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO	T	36,43	R\$ 37,43	R\$ 48,57	R\$ 1.769,51
7.4	SINAPI	74022/024	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UNID	1,00	R\$ 47,64	R\$ 61,82	R\$ 61,82
7.5	SINAPI	74022/033	ENSAIO DE RESILIENCIA - SOLOS	UNID	1,00	R\$ 768,30	R\$ 997,02	R\$ 997,02
7.6	SINAPI	74022/034	ENSAIO DE RESILIENCIA - MISTURAS BETUMINOSAS	UNID	1,00	R\$ 160,80	R\$ 208,67	R\$ 208,67
7.7	SINAPI	74022/040	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UNID	1,00	R\$ 208,45	R\$ 270,51	R\$ 270,51
7.8	SINAPI	74022/052	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UNID	1,00	R\$ 59,55	R\$ 77,28	R\$ 77,28
SUBTOTAL..								R\$ 3.557,92

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

BDI adotado	29,77%		
Leis sociais inclusas	Sim	Total Geral=>	256.695,19

Foram atendidos os limites da Planilha de Encargos Sociais do SINAPI com desoneração.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1030.227-37/2016	Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE PLATINA	Município/UF PLATINA/SP	Empreendimento (nome do objeto) PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
Programa/Moeda/Modalidade de Ação PLANEJAMENTO URBANO / APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog 01/00 0

Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVÇOS PRELIMINARES	7.876,31	3,07%	40,00	40,00	20,00	70,00	30,00	100,00	-	100,00
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	179.066,73	69,79%	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	27.030,04	10,53%	10,00	10,00	20,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00
4	CALÇADA	13.487,87	5,28%	-	-	20,00	20,00	40,00	30,00	70,00	100,00
5	ACESSIBILIDADE	987,31	0,38%	20,00	20,00	20,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	24.689,01	9,62%	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO ASFALTO	3.557,92	1,39%	-	-	-	-	-	-	-	-
8	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
9	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
10	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
11	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
12	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
13	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
14	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
15	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
16	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
17	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
18	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
19	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
20	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
21	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
22	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
23	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
24	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
25	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (%)				19,28	19,28	20,03	39,31	22,70	62,01	20,73	82,74
Total (R\$)				49.499,71	49.499,71	51.416,03	100.914,90	63.269,61	169.183,41	63.202,71	212.386,12

PLATINA/SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Local/Data

VIAGNER ROBERTO DE LIMA - PLATINA/SP
Nome do Prefeito e da Cidade/UF

41.211.004 mloob

2

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1030.227-37/2016	Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE PLATINA	Município/UF PLATINA/SP	Empreendimento (nome do objeto) PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
Programa/Moeda/Modalidade de Ação PLANEJAMENTO URBANO / APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Aprovação (data)	Mês cronog	Fim vigência (data) Mês cronog 01/00 0

Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 5		Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVÇOS PRELIMINARES	7.876,31	3,07%	-	-	-	-	-	-	-	-
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	179.066,73	69,79%	20,00	100,00	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	27.030,04	10,53%	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CALÇADA	13.487,87	5,28%	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ACESSIBILIDADE	987,31	0,38%	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	24.689,01	9,62%	20,00	100,00	-	-	-	-	-	-
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO ASFALTO	3.557,92	1,39%	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
8	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
9	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
10	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
11	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
12	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
13	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
14	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
15	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
16	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
17	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
18	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
19	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
20	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
21	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
22	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
23	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
24	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
25	0	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (%)				19,28	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
Total (R\$)				44.209,07	269.696,19	-	269.696,19	-	269.696,19	-	269.696,19

NAO E NECESSARIO APRESENTAR ESTA PAGINA - CRONOGRAMA

PLATINA/SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Local/Data

PLATINA/SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Local/Data

VIAGNER ROBERTO DE LIMA - PLATINA/SP
Nome do Prefeito e da Cidade/UF

41.211.004 mloob

2

Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Referência: Tomada de Preços nº. 03/2017

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Platina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 26/2017, Tomada de Preço nº. 03/2017, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço n°. 03/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG n°



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO VII - PROCURAÇÃO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., na qualidade de sócio proprietário da
empresa, com sede na rua (Avenida).....,
nº., na cidade de, Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., venho por meio
desta, nomear o Senhor (a)....., portador do RG.....
e residente a rua....., nº....., como meu bastante
procurador, para o fim especial de representar a referida empresa, junto a Prefeitura do Município
de Platina, SP, no que couber ao **Processo Licitatório nº. 26/2017**, Modalidade **Tomada de
Preço nº. 03/2017**, para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao
referido certame, inclusive para assinatura de ATAS, RECURSOS,
.....

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome/Assinatura do Sócio/Proprietário

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 03/2017, da Prefeitura do Município de Platina, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº .



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

(Está é uma minuta para conhecimento do licitante que será preenchida e utilizada somente pela Contratante)

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS _____ E DO OUTRO A EMPRESA XXX:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela **Tomada de Preços nº. 03/2017**, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **Prefeitura do Município de Platina**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ. nº _____, com sede na cidade de Platina, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº ____, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Manoel Possidônio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. _____-SSP/___ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Centro, na cidade de _____ - ____, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - ____, devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, na Rua _____, nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual **“Contratação de Empresa Especializada para Execução de 505,94 metros quadrados de Pavimentação na Rua Miguel Lopes Montes e 7.279,33 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua Salvino Antônio da Costa, Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira, Travessa Aquiles de Almeida, Rua Doutor Vital Brasil, Rua Coronel Francisco Sanches Figueiredo e Rua Filomeno Alves Figueiredo, seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº 829114/2016”**

em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Proposta Comercial apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório referente a Tomada de Preço nº. 03/2016 e seus Anexos, obedecendo aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) para o **início**: até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);
- b) para **conclusão** até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o início dos serviços.
- c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os produtos objeto deste Contrato serão pagos conforme medição, no valor total de R\$ _____ (_____ reais).



2. O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Tomada de Preços nº. 03/2017, tendo inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3. Os preços propostos serão considerados irrealizáveis. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

4. Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de _____ do ano corrente.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

2. As despesas com a execução deste Contrato advirão das seguintes dotações:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 1: Tesouro

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação do Convênio, a contar da entrada dos documentos, relacionados no § 6º desta Cláusula, no protocolo da CONTRATANTE, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de



sua exigibilidade / apresentação da fatura.

§ 2º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das metragens executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 3º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º - A MEDIÇÃO propiciará a emissão da fatura pela CONTRATADA.

§ 5º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

§ 6º - Para o pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.3. O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

§ 7º Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura do Município de Platina fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

1.1. Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços nº 03/2016, devendo obedecer à entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.



2. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

3. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

4. Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriunda.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1. Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

1.2. Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES

1. Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA INTEGRAÇÃO LEGAL



1. Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, depois de observada a cláusula décima segunda.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as normas pertinentes da legislação civil.

2. A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Platina, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____